



Ministério da Educação
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
 Campus Paraíso do Tocantins

EDITAL Nº 06/2019/PSO/REI/IFTO, DE 07 DE MARÇO DE 2019
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO PARA
 O CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS DO IFTO

ANEXO III

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Cré debates	Pontuação por item	Pontuação máxima	Pontuação atribuída
I – TITULAÇÃO¹: somente será considerado o título de maior pontuação			
A) DOUTOR – diploma (frente e verso) emitido por Instituição de Ensino cujo programa seja reconhecido ou validado pela CAPES.	30	30	
B) MESTRE – diploma (frente e verso) emitido por Instituição de Ensino cujo programa seja reconhecido ou validado pela CAPES.	20	20	
C) ESPECIALISTA – certificado (frente e verso) emitido por Instituição de Ensino, devidamente credenciada, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, de acordo com a Resolução CNE/CES n.º 1, de 8 de junho de 2007.	10	20	
II – EXPERIÊNCIA DOCENTE²			

<p>D) TEMPO DE MAGISTÉRIO*: Exercício de Magistério em Instituição de Educação Básica ou Superior, pública ou privada. O exercício e o período do magistério deverão ser comprovados pelos seguintes documentos, conforme o caso:</p> <p>a. Certidão/Declaração emitida pelo empregador ou por autoridade pública competente que comprove o exercício e o período do magistério;</p> <p>b. Carteira de Trabalho, com todas as páginas de identificação do candidato e tempo de início e de término do trabalho.</p>	<p>1 ponto por cada mês completo (30 dias) de experiência docente, não sendo contabilizados períodos concomitantes</p>	<p>70</p>	
TOTAL GERAL:		100	

¹ Conforme item 10.5 do Edital n.º 1/2019, não serão aceitas certidões, declarações e/ou atas de conclusão de curso em substituição aos diplomas ou certificados de conclusão de curso, em conformidade com a Nota Técnica n.º 4/2018/DAJ/COLEP/CGGP/SAA, do Ministério da Educação.

² Conforme item 10.7 do Edital n.º 1/2019, para efeito da avaliação do item "Experiência Docente" da Prova de Títulos, somente será considerado exercício de magistério o cargo de professor ou docente, excetuando-se outras denominações tais como qualificador, monitor, auxiliar, estagiário em docência, instrutor, tutor, dentre outros similares a estes.



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Eliziário de Souza, Diretor-geral**, em 07/03/2019, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6.º, § 1.º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0608047** e o código CRC **434D03D9**.

Rodovia Br-153, Km 480, Distrito Agroindustrial — CEP 77.600-000 Paraíso do Tocantins/TO — (63) 3361-0300
portal.iftto.edu.br — reitoria@iftto.edu.br